



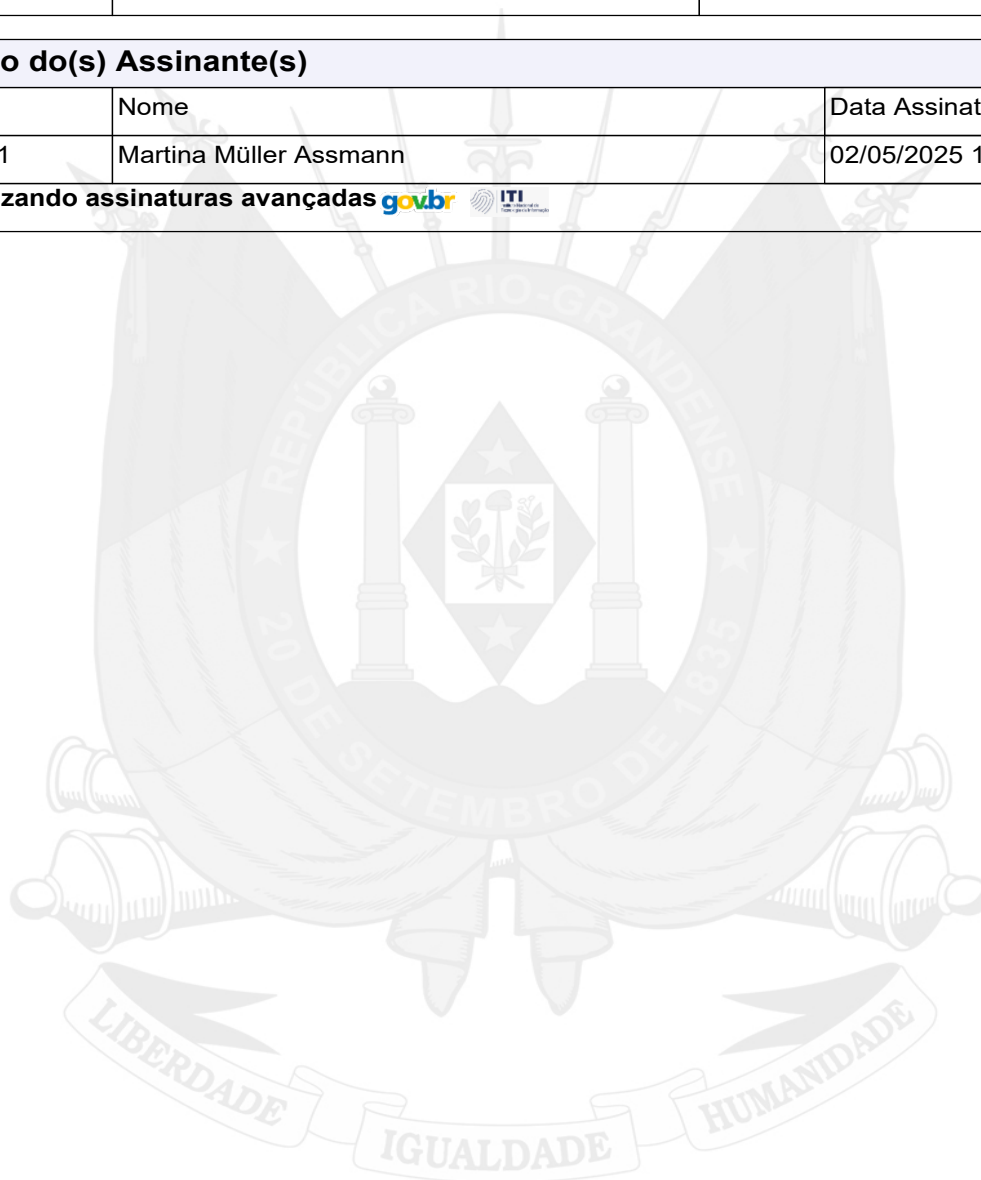
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/158.637-5	RSP2500175448	02/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.250.240-31	Martina Müller Assmann	02/05/2025 15:53:22
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11061383 em 21/05/2025 da Empresa GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., CNPJ 91665570000156 e protocolo 251586375 - 10/05/2025. Autenticação: A0FB7BFC449017732678A0765E315C1B7D1BEF1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/158.637-5 e o código de segurança yCgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.

CNPJ nº 91.665.570/0001-56

NIRE 43 3 00002608

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**ATA Nº 85**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 25 de abril de 2025, às 10 horas, realizada de forma presencial, na sede social da Companhia, localizada em Novo Hamburgo, RS, na Rua Jornal NH, nº 99, Bairro Ideal, CEP 93.334-350.
- 2. QUORUM:** presentes **(i)** acionistas representando 98,46% do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas; e **(ii)** os Conselheiros de Administração e Diretores, Sr. Carlos Eduardo Gusmão e Sr. Fernando Alberto Gusmão.
- 3. MESA:** Sr. Fernando Alberto Gusmão, Presidente; Sr. Djan Maximilian Santos de Gusmão, Secretário.
- 4. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** A Companhia declara que preenche o requisito de receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) e, portanto, nos termos do disposto no art. 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.), e na Portaria ME nº 12.071, de 7 de outubro de 2021 ("Portaria ME nº 12.071"), alterada pela Portaria ME nº 10.031, de 22 de novembro de 2022, as publicações foram feitas na Central de Balanços - CB do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, sendo: **(a)** Aviso aos Acionistas de que trata o art. 133 da Lei das S.A. no dia 21 de março de 2025; **(b)** Edital de Convocação no dia 08 de abril de 2025; e **(c)** Demonstrações Financeiras e demais documentos da administração de que trata o art. 133 da Lei das S.A. no dia 11 de abril de 2025.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11061383 em 21/05/2025 da Empresa GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., CNPJ 91665570000156 e protocolo 251586375 - 10/05/2025. Autenticação: A0FB7BFC449017732678A0765E315C1B7D1BEF1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/158.637-5 e o código de segurança yCgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/36

5. ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Alterar o objeto social da Companhia e, em consequência, a redação do Art. 3º do Estatuto Social; **(b)** Alterar o número de membros do Conselho de Acionistas e, consequentemente, a redação do Art. 20 do Estatuto Social; **(c)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social; **Em Assembleia Geral Ordinária: (a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; **(c)** Eleger os membros do Conselho de Administração; **(d)** Eleger os membros do Conselho de Acionistas; e **(e)** Fixar a remuneração anual global da administração.

6. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.1. Aprovada a exclusão das atividades de (a) comércio varejista de suvenires; (b) serviços de desenvolvimento de tecnologias de informática em geral; (c) suporte técnico em tecnologia da informação; e (d) voz sobre IP; do objeto social da Companhia. Como consequência, passa o Art. 3º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - *A sociedade passará a ter por objetivos: a) a exploração da edição e publicação de jornais, revistas e livros, tanto impressa quanto eletrônica; b) a indústria de artes gráficas; c) serviço de telecomunicações, notadamente rádio e a televisão; d) serviços de comunicação de massa; e) comercialização e veiculação de espaços em sites; f) a intermediação na comercialização, na representação e na prestação de serviços e de produtos próprios de e para terceiros no sistema de venda on-line; g) promoção e exploração de feiras em caráter comercial, institucional e/ou cultural; h) a comercialização de ingressos para shows e comércio de produtos alimentícios; i) serviços de entretenimento e qualquer forma de contato entre anunciantes e consumidores; j) criar, apoiar, promover e auxiliar projetos e iniciativas que visem o desenvolvimento socioeconômico através de eventos, ações e programas cujo foco seja o desenvolvimento econômico e cultural, o entretenimento e o lazer, podendo para tanto receber patrocínios, firmar convênios e parcerias junto a iniciativa privada, órgãos públicos, entidades e instituições a nível nacional e internacional; k) a realização, a exploração, a promoção e a produção, direta ou indireta, inclusive com a colaboração de outras entidades públicas ou privadas, de interesse da sociedade, inclusive mediante terceirização à entidades privadas, industriais ou comerciais, para fins de exploração, por estas, de: l.1) espetáculos artísticos e promocionais; l.2) festas populares de qualquer natureza; l.3) atividades culturais, educativas, artísticas e esportivas; m) exploração de atividades de ensino, com temas específicos, tais como: cursos de formação técnica, cursos de capacitação empresarial e outros, presenciais ou à distância; n) a prestação de serviços de escritório e apoio administrativo; o) aluguel de máquinas e equipamentos; e p) provedor de conteúdo e outros serviços de informação na internet.*



6.2. Aprovada a alteração do número de membros do Conselho de Acionistas, que passará a ser composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, por 7 (sete) acionistas. Para refletir a presente deliberação, aprovam alteração da redação do Art. 20 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - O Conselho de Acionistas será composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, um dos quais o mesmo conclave designará como Presidente do Conselho de Acionistas, com mandato de 1(um) ano.

§ 1º - A função dos Conselheiros será consultiva junto ao Conselho de Administração e à Diretoria;

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho de Acionistas será substituído pelo membro do Conselho de Acionistas com maior número de ações.

§ 3º - As Reuniões Ordinárias do Conselho de Acionistas, em um mínimo de uma por trimestre, serão convocadas por seu Presidente com antecedência mínima de 3 (três) dias através de carta, fax ou e-mail. As Reuniões Extraordinárias serão convocadas a qualquer tempo pelo Presidente, com igual prazo.

§ 4º - A reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Acionistas se dispensará a convocação.

§ 5º - A instalação e funcionamento do Conselho de Acionistas, far-se-á com o mínimo de 2 (dois) membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade, sendo lavrada a ata das reuniões pelo Conselheiro indicado pelo Presidente.

§ 6º - Em caso de vaga no Conselho de Acionistas por afastamento, renúncia ou falecimento de um de seus membros, o Conselho de Administração deverá ser comunicado imediatamente, para que possa deliberar sobre o preenchimento da vaga, para completar o mandato do substituído.

§ 7º - O Conselho de Acionistas poderá ser extinto ou destituído por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

6.3. Aprovada a consolidação do Estatuto Social que, contemplando as alterações acima, passa a vigorar nos termos do Anexo I.

Em Assembleia Geral Ordinária:

6.4. Foram aprovadas, sem emendas ou ressalvas, com a abstenção dos legalmente impedidos, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

6.5. Aprovada destinação ao lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 532.286,79 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis



reais e setenta e nove centavos) para a absorção de prejuízos acumulados.

6.6. Foi aprovada a eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato estatutário de 1 (um) ano, devendo os mesmos permanecer no cargo até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar acerca das contas do exercício social de 2025, do Sr. **ALFREDO EUFRAZIO BILO**, brasileiro, natural de Santiago/RS, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Av. Cavallhada, nº 5205, casa 99, Cond. Jardim do Sol, Bairro Cavallhada, CEP 91.751-830, inscrito no CPF sob nº 136.139.870-15 e portador da CI RG nº 8002592056, expedida pela SSP/RS, em 06/10/2016, como Presidente do Conselho de Administração; e dos Srs. **HARALD JOSÉ UNTERLEIDER**, brasileiro, natural de Novo Hamburgo/RS, solteiro, convivente em união estável, empresário, residente e domiciliado em Novo Hamburgo/RS, na Av. Dr. Maurício Cardoso, nº 1299, apto. 2602, Bairro Centro, CEP 93.510-335, inscrito no CPF sob nº 073.178.160-00 e portador da CI RG nº 1044667994, expedida pela SSP/RS, em 22/01/2016; **FERNANDO ALBERTO GUSMÃO**, brasileiro natural de Novo Hamburgo/RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado em Novo Hamburgo/RS, na Av. Dr. Maurício Cardoso, nº 1299, apto. 1201, Bairro Centro, CEP 93.510-335, inscrito no CPF sob nº 405.733.460-20 e portador da CI RG nº 1002161402, expedida pela SSP/PC/RS em 03/07/2015; e **IGOR HENRIQUE MULLER**, brasileiro, natural de Cachoeira do Sul/RS, solteiro, convivente em união estável, jornalista, residente na Rua Duque de Caxias, nº 510, Bairro Harmonia, Ivoti, CEP 93900-000, inscrito no CPF nº 006.324.100-51 e portador da CI RG nº 1080440462, expedida pela SJS/RS, em 17/12/1997, como Conselheiros de Administração. Os Conselheiros ora eleitos tomarão posse nos seus cargos mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, no qual consta, também, a declaração de desimpedimento para o exercício do cargo.

6.7. Foi aprovada a eleição dos membros do Conselho de Acionistas, para o mandato estatutário de 1 (um) ano, devendo os mesmos permanecer no cargo até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar acerca das contas do exercício social de 2025, do Sr. **DJAN MAXIMÍLIAN SANTOS DE GUSMÃO**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado em Novo Hamburgo/RS, na Rua Oscar Ludwig, nº 195, Bairro Jardim Mauá, CEP 93.548-480, inscrito no Registro Geral - CPF sob nº 006.518.230-80, expedido pela SSP/IGP/RS em 16/11/2023, como Presidente do Conselho de Acionistas; e dos Srs. **FERNANDO ALBERTO GUSMÃO**, brasileiro



natural de Novo Hamburgo/RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado em Novo Hamburgo/RS, na Av. Dr. Maurício Cardoso, nº 1299, apto. 1201, Bairro Centro, CEP 93.510-335, inscrito no CPF sob nº 405.733.460-20 e portador da CI RG nº 1002161402, expedida pela SSP/PC/RS em 03/07/2015; e **CARLOS EDUARDO GUSMÃO**, brasileiro natural de Novo Hamburgo/RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado em Novo Hamburgo/RS, na Rua Augusto Jung, nº 101, apto. 51, Bairro Centro, CEP 93.510-340, inscrito no CPF sob nº 425.642.040-15 e portador da CI RG nº 1002163903, expedida pela SSP/PC/RS em 10/08/2010, como Conselheiros.

6.8. Foi aprovada a remuneração global anual para os administradores da Companhia no valor de até R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), sendo o referido valor global distribuído pelo Conselho de Administração entre seus membros, membros da Diretoria e do Conselho de Acionistas. Os administradores ficam autorizados a utilizar as vantagens opcionais criadas pela Lei nº 6.919, de 2 de junho de 1981.

6.9. Foi autorizada a lavratura da ata na forma sumária dos fatos ocorridos, nos termos do art. 130, §1º da Lei das S.A.

ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA, LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA: nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os acionistas presentes. Novo Hamburgo, RS, 25 de abril de 2025. Mesa: Fernando Alberto Gusmão, Presidente da Assembleia; Djan Maximilian Santos de Gusmão, Secretário da Assembleia; Acionistas: Alexandre Eggler Gusmão, p.p. João Paulo Gusmão; Sonia Beatriz Beroth, p.p. João Paulo Gusmão; Mario Alberto de Paula Gusmão; Djan Maximilian Santos de Gusmão; Sérgio Luiz Eggler Gusmão, p.p. João Paulo Gusmão; Carlos Eduardo Gusmão, p.p. Fernando Alberto Gusmão; Fernando Alberto Gusmão.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Novo Hamburgo, RS, 25 de abril de 2025.

Mesa:

Fernando Alberto Gusmão
Presidente da Assembleia

Djan Maximilian Santos de Gusmão
Secretário da Assembleia





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/158.637-5	RSP2500175448	02/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.518.230-80	Djan Maximilian Santos de Gusmão	05/05/2025 09:07:12
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
405.733.460-20	FERNANDO ALBERTO GUSMAO	05/05/2025 09:14:16
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11061383 em 21/05/2025 da Empresa GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., CNPJ 91665570000156 e protocolo 251586375 - 10/05/2025. Autenticação: A0FB7BFC449017732678A0765E315C1B7D1BEF1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/158.637-5 e o código de segurança yCgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO I

À Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 25 de abril de 2025

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO
GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.**

CAPÍTULO I

Denominação - Sede - Objeto - Duração:

Art. 1º - Esta sociedade por ações - constituída em 30 de outubro de 1971 por transformação de tipo jurídico - com a denominação social de GRUPO EDITORIAL SINOS S/A., reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, podendo a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências, depósitos, postos de venda, escritórios e outras dependências em qualquer cidade do país e exterior, observados os requisitos legais.

Art. 3º - A sociedade passará a ter por objetivos: a) a exploração da edição e publicação de jornais, revistas e livros, tanto impressa quanto eletrônica; b) a indústria de artes gráficas; c) serviço de telecomunicações, notadamente rádio e a televisão; d) serviços de comunicação de massa; e) comercialização e veiculação de espaços em sites; f) a intermediação na comercialização, na representação e na prestação de serviços e de produtos próprios de e para terceiros no sistema de venda on-line; g) promoção e exploração de feiras em caráter comercial, institucional e/ou cultural; h) a comercialização de ingressos para shows e comércio de produtos alimentícios; i) serviços de entretenimento e qualquer forma de contato entre anunciantes e consumidores; j) criar, apoiar, promover e auxiliar projetos e iniciativas que visem o desenvolvimento socioeconômico através de eventos, ações e programas cujo foco seja o desenvolvimento econômico e cultural, o entretenimento e o lazer, podendo para tanto receber patrocínios, firmar convênios e parcerias junto a iniciativa privada, órgãos públicos, entidades e instituições a nível nacional e internacional; k) a realização, a exploração, a promoção e a produção, direta ou indireta, inclusive com a colaboração de outras entidades públicas ou privadas, de interesse da sociedade, inclusive mediante terceirização à entidades privadas, industriais ou comerciais, para fins de exploração, por estas, de: I.1) espetáculos artísticos e promocionais; I.2) festas populares de qualquer natureza; I.3) atividades culturais, educativas, artísticas e esportivas; m) exploração de atividades de ensino, com temas específicos, tais como: cursos de formação técnica, cursos de capacitação empresarial e outros, presenciais ou à distância; n) a prestação de serviços de escritório e apoio administrativo; o) aluguel de máquinas e equipamentos; e p) provedor de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Art. 4º - A sociedade poderá participar de empreendimentos de terceiros, inclusive como acionista ou componente de outras sociedades de fins econômicos.

Art. 5º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



CAPÍTULO II

Capital e Ações:

Art. 6º - O capital social é de R\$ 15.127.440,00 (quinze milhões, cento e vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), dividido em 15.127.440 (quinze milhões, cento e vinte e sete mil e quatrocentas e quarenta) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ordinárias e preferenciais, todas nominativas, assim distribuídas:

a) 8.969.950 (oito milhões, novecentos e sessenta e nove mil e novecentas e cinquenta) ações ordinárias, compreendidas em classe única, totalizando o valor de R\$ 8.969.950,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais); e

b) 6.157.490 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil e quatrocentas e noventa) ações preferenciais, sem direito de voto, compreendidas em uma única classe, totalizando o valor de R\$ 6.157.490,00 (seis milhões, cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais).

Art. 7º - A sociedade poderá emitir certificados de múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem.

§ 1º - Os títulos representativos de ações da sociedade deverão conter as assinaturas de dois diretores.

§ 2º - Não é facultado ao acionista converter ou reconverter suas ações em qualquer das espécies mencionadas no artigo anterior.

Art. 8º - Os acionistas poderão, a qualquer tempo, solicitar a troca ou a substituição dos certificados de múltiplos de ações por ações ou o desdobramento desses em outros, representativos de maior ou menor número de ações, correndo as despesas decorrentes por conta dos acionistas interessados, a preço não superior ao custo.

Art. 9º - Cada ação ordinária dá direito a um (1) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - São conferidas às ações preferenciais as seguintes vantagens:

a) prioridade na distribuição, não cumulativa, do dividendo mínimo obrigatório estabelecido na letra "b" do § 1º do Art. 32 deste Estatuto;

b) em nenhuma hipótese poderão ser atribuídas as ações ordinárias dividendos ou bonificações em dinheiro em percentual superior às atribuídas às ações preferenciais;

c) a participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas e/ou reajustamento do valor nominal das ações em virtude de quaisquer correções monetárias previstas em lei, de capitalização de reservas ou lucros suspensos ou ainda, de utilização de quaisquer fundos;

d) as ações bonificadas a que venham ter direito as ações preferenciais, obedecerão sempre a forma de ações preferenciais de iguais características; e

e) livre negociação.



Art. 10 - A ação é indivisível em relação à sociedade.

Parágrafo Único - Em caso de existência de ações que sejam objeto de comunhão ou condomínio, os direitos por elas conferidos serão exercidos pelo representante devidamente credenciado.

Art. 11 - A transferência de ações se dará da seguinte forma:

a) Para as ações Ordinárias nominativas a título oneroso ou gratuito, para a empresa, acionistas ou terceiros, deverá seguir as normas indicadas nos §§ seguintes:

§ 1º - O acionista que quiser transferir e/ou vender ações deverá remeter uma opção de compra e venda à diretoria da empresa e esta poderá subrogá-la, indicando preço de cada ação, sua quantidade, condições de pagamento e nome do pretendente, se houver.

§ 2º - É assegurada a preferência à empresa na aquisição das próprias ações, na forma prevista na letra "b" do § 1º do Art. 30 da Lei no 6.404, de 15.12.1976, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da opção de compra e venda, mencionada no § anterior deste artigo, para manifestar, através de carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição de ações postas à venda, observando contudo as disposições previstas no § 5º deste artigo.

§ 3º - Os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do último dia do prazo esgotado e fixado em favor da empresa no § anterior, para exercer em parte ou em todo, o direito preferencial não utilizado pela sociedade.

§ 4º - Aos acionistas interessados é assegurada a preferência na aquisição das ações na proporção do capital de cada um, sendo-lhes acrescida proporcionalmente a parte não utilizada pelos demais, tanto nas transferências entre acionistas quanto na alienação de ações mantidas em tesouraria pela empresa.

§ 5º - Para aquisição de suas próprias ações, a empresa não poderá pagar por elas preço superior ao resultado da divisão do patrimônio líquido contábil do último balanço aprovado, pelo número de ações em que for dividido o capital social.

§ 6º - Se a sociedade e/ou acionistas não se interessarem pela aquisição das ações ou parte delas, a transferência das mesmas a terceiros fica livre.

b) Para as ações preferenciais nominativas fica livre a transferência.

Parágrafo Único - Será assegurado aos detentores de Ações Preferenciais, por ocasião da venda do controle acionário, o preço no mínimo igual a 80% do valor pago por ação com direito a voto, às ações integrantes do bloco de controle.

c) Em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, ou de arrematação ou outro ato judicial, se fará mediante averbação no Livro Registro de Ações Nominativas em face de documento hábil que ficará em poder da sociedade.

d) As ações representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.



e) Não estarão sujeitas às disposições normativas do presente artigo as transferências de ações a título de doação gratuita em favor de descendentes de acionistas, bem como as relativas à venda ou incorporação à sociedade de administração de bens e/ou de participações, desde que o controle do capital e de voto permaneça nas mãos do cedente ou de seus descendentes, cujas operações são totalmente livres, devendo ser lavrados os competentes termos no livro próprio da sociedade com base em instrumento próprio.

Art. 12 - Em caso de perda ou extravio de ações ou títulos múltiplos que as representem, poderá o acionista solicitar emissão de novos títulos ou ações, que substituam aqueles, o que compete à diretoria fazer depois de cumpridas as exigências legais sempre às expensas do acionista.

Parágrafo Único - Os novos títulos ou ações receberão os mesmos números de ordem dos extraviados, devendo neles se consignar a condição de segunda via.

CAPITULO III

Da Administração:

Art. 13 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração, com função deliberativa, por uma Diretoria, com função executiva e por um Conselho de Acionistas, com função consultiva.

Art. 14 - A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração distribuir entre seus membros a que lhe for atribuída e fixar a que se destina aos Diretores e aos integrantes do Conselho de Acionistas.

§ 1º - Anualmente, por ocasião das Assembleias Gerais Ordinárias, poderão ser votadas gratificações aos administradores, com base nas disposições contidas nos §§ 1º e 2º do Art.152 da Lei 6.404/76.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração que exercerem também cargo na Diretoria ou no Conselho de Acionistas, poderão perceber remuneração cumulativa nas funções.

Art. 15 - As investidas nos cargos de Conselheiro de Administração, de Diretor e de Conselheiro de Acionistas, dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias e serão encaminhados juntamente com outras alterações estatutárias porventura realizadas, ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor nos termos regulamentares.

Do Conselho de Administração:

Art. 16 - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 9 (nove) membros titulares, e de até 3 (três) membros suplentes, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, um dos quais o mesmo conclave designará como Presidente do Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.



§ 1º - A substituição do Presidente do Conselho de Administração se efetivará mediante a lavratura de Ata de Reunião do Conselho na forma deste Estatuto.

§ 2º - Em caso de vaga ou impedimento temporário ou definitivo, de qualquer membro titular do Conselho de Administração, será convocado um suplente pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente com antecedência mínima de 3 (três) dias através de carta, fax ou e-mail.

§ 4º - A instalação e funcionamento do Conselho de Administração, far-se-á com o mínimo de 3 (três) membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes, ressalvadas as disposições previstas no artigo seguinte, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade, e será lavrada a ata das reuniões pelo Conselheiro indicado pelo Presidente.

§ 5º - O Conselho de Administração poderá ser extinto, ou destituído por decisão de Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- a)** Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- b)** Eleger e destituir, a qualquer tempo, os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- c)** Fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração, e de quaisquer outros atos;
- d)** Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando julgar conveniente ou no caso do art.132 da Lei 6.404;
- e)** Manifestar-se sobre o relatório e contas da Diretoria;
- f)** Autorizar a Diretoria, por dois de seus diretores, a realizar a aquisição, oneração e a alienação de bens móveis e imóveis, e em atos e contratos da companhia, quando de valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- g)** Eleger e destituir auditores independentes, se houver;
- h)** Examinar e aprovar o programa anual das atividades sociais e os respectivos orçamentos;
- i)** Examinar e aprovar o balanço;
- j)** Examinar propostas, planos, projetos e estudos apresentados pela Diretoria;
- k)** Distribuir entre a Diretoria, o Conselho de Administração e o Conselho de Acionistas a remuneração fixada pela Assembleia Geral, como também determinar e distribuir a participação da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho de Acionistas nos lucros da companhia;
- l)** Zelar pela fiel execução de suas deliberações inclusive mediante auditoria externa, se houver;
- m)** Autorizar a companhia a adquirir ações de sua emissão para permanência em tesouraria ou posterior cancelamento; e



n) – Deliberar sobre o preenchimento de cargo vago no Conselho de Acionistas.

Da Diretoria:

Art. 18 - A Diretoria será composta no mínimo por 2 (dois) e no máximo por 7 (sete) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais designados unicamente como Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos, designados e empossados para seus cargos e funções pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo Único – Da Diretoria:

a) A Diretoria terá como principais funções: planejar e revisar o orçamento anual dos negócios, definir o plano estratégico da companhia, executar e avaliar o plano de ação anual voltado a execução do Planejamento Estratégico, etc.;

b) As reuniões da Diretoria serão conduzidas pelo Diretor Presidente, e em sua ausência por um Diretor, escolhido pelos seus pares, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

§ 1º - As funções dos Diretores serão aquelas determinadas em Reunião da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vaga na Diretoria, o cargo poderá ser preenchido a critério do Conselho de Administração, para até o final da gestão do Diretor substituído, sendo que o número de Diretores não poderá ser inferior a 2 (dois).

§ 3º - Até 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração poderão ser eleitos diretores.

c) Cabe ao Diretor Presidente, ou a qualquer um dos Diretores, entre outras atribuições, exercer a coordenação das atividades dos Executivos, objetivando compatibilizar a atuação de todos no interesse da sociedade;

d) Cada um dos Diretores, se reportará ao Diretor Presidente e/ou ao Conselho de Administração, quando couber;

e) O Diretor Presidente se reportará ao Conselho de Administração;

f) Cabe à Diretoria apresentar o programa anual das atividades sociais e os respectivos orçamentos; e

g) Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, este será representado por um Diretor.

Art.19 - A representação da companhia, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para a constituição de procuradores, observando o disposto nos parágrafos seguintes, compete, conforme o caso, ao Diretor Presidente ou a um Diretor, ou a Procurador especialmente designado pelo Diretor Presidente ou por Diretor.

§ 1º - As citações deverão ser feitas na pessoa do Diretor Presidente, ou de Diretor, ou procurador especialmente designado pelo Presidente ou por Diretor com poderes especiais para tal ato.

§ 2º - A constituição de procuradores da Companhia será feita individualmente pelo Diretor Presidente, ou por qualquer Diretor, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que os mesmos poderão praticar, bem como a



duração do mandato, que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º - É vedado aos integrantes da Diretoria a prestação de garantias e obrigações que não digam respeito diretamente à Companhia.

§ 4º - Em reunião de Diretoria deverá ser discutido, entre outros assuntos, a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis do e para o ativo, na forma do artigo 17 letra f) e deliberado pela maioria dos votos da Diretoria.

§ 5º - É de responsabilidade do Diretor Presidente e na sua ausência, de qualquer Diretor, a representação da companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento.

§ 6º - Anualmente será apresentado e disponibilizado pela Diretoria ou pelo Diretor Presidente ou qualquer Diretor:

- a) o programa anual das atividades sociais e os respectivos orçamentos;
- b) os balancetes e balanços da Companhia.

§ 7º - A Diretoria, obrigatoriamente, disponibilizará mensalmente ao Conselho de Administração os balancetes e, anualmente, os balanços da Companhia.

Do Conselho de Acionistas:

Art. 20 - O Conselho de Acionistas será composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, um dos quais o mesmo conclave designará como Presidente do Conselho de Acionistas, com mandato de 1(um) ano.

§ 1º - A função dos Conselheiros será consultiva junto ao Conselho de Administração e à Diretoria;

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho de Acionistas será substituído pelo membro do Conselho de Acionistas com maior número de ações.

§ 3º - As Reuniões Ordinárias do Conselho de Acionistas, em um mínimo de uma por trimestre, serão convocadas por seu Presidente com antecedência mínima de 3 (três) dias através de carta, fax ou e-mail. As Reuniões Extraordinárias serão convocadas a qualquer tempo pelo Presidente, com igual prazo.

§ 4º - A reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Acionistas se dispensará a convocação.

§ 5º - A instalação e funcionamento do Conselho de Acionistas, far-se-á com o mínimo de 2 (dois) membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade, sendo lavrada a ata das reuniões pelo Conselheiro indicado pelo Presidente.

§ 6º - Em caso de vaga no Conselho de Acionistas por afastamento, renúncia ou falecimento de um de seus membros, o Conselho de Administração deverá ser comunicado imediatamente, para que possa deliberar sobre o preenchimento da vaga, para completar o mandato do substituído.



§ 7º - O Conselho de Acionistas poderá ser extinto ou destituído por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal:

Art. 21 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, nas condições e com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único - A instalação do Conselho Fiscal, quando aprovada por acionistas, será efetivada em Assembleia Geral competente, observadas as disposições contidas nos artigos 161 e 162 e seus §§ da Lei no 6.404, de 15.12.1976.

Art. 22 - Quando instalado o Conselho Fiscal, os seus membros em exercício perceberão a remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no § 3º do Art. 162 da vigente Lei das S/As.

CAPÍTULO V

Das Assembleias Gerais:

Art. 23 - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais.

Art. 24 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ressalvada a competência dos demais órgãos societários e acionistas prevista em lei, observadas, para a convocação, instalação, "quorum" e ordem do dia, as prescrições legais.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria Executiva e, na ausência deste, por um dos diretores, e presidida e secretariada por acionistas escolhidos dentre os presentes.

Art. 25 - Nas Assembleias Gerais as decisões serão tomadas sempre por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco, e ressalvadas as exceções previstas em lei.

Art. 26 - O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da sociedade ou advogado.

Art. 27 - As pessoas presentes às Assembleias Gerais deverão provar a sua qualidade de acionistas, quando exigido, observadas as normas estabelecidas no Art. 126 da Lei no 6.404, de 15.12.1976.

Art. 28 - A ata dos trabalhos e resoluções da Assembleia Geral será lavrada no livro competente e será assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à



Assembleia, ou pelo menos de tantos acionistas quantos constituírem por seus votos a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Art. 29 - É assegurado ao acionista dissidente o direito de retirar-se da sociedade mediante o reembolso do valor de suas ações, apurado na forma do Art. 45 e seus §§, da Lei no 6404, de 15.12.1976, quando a dissidência for originária de deliberações que configurem aumento de classe de ações preferenciais, alteração do dividendo mínimo obrigatório, mudança de objeto da empresa, incorporação da empresa em outra, sua fusão ou cisão, dissolução ou cessação do estado de liquidação e participação em grupo de sociedade, bem como os demais casos previstos em lei.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social e Lucros:

Art. 30 - O exercício social é de doze (12) meses e terminará no último dia útil do mês de dezembro de cada ano.

Art. 31 - Poderá a Administração em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar a antecipação de dividendos, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, "ad-referendum" da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 32 - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar, com base na contabilidade social, as demonstrações financeiras previstas no artigo 176, da Lei no 6.404, de 15.12.1976, as quais deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas no exercício, tudo em conformidade com as determinações consignadas nos parágrafos do mencionado artigo, das deduções previstas no artigo 189 e seu § único da citada lei, bem como as demais disposições legais vigentes.

§ 1º - Do lucro líquido do exercício definido no artigo 191, da vigente Lei das S/As., deduzir-se-ão:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal nos termos do artigo 193, da Lei no 6.404, de 15.12.1976; e

b) 3% (três por cento) sobre o capital social ou 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do Art. 202 da vigente Lei das S/As, prevalecendo o limite que for maior, como dividendo mínimo obrigatório a ser distribuído entre os acionistas portadores de ações ordinárias e preferenciais em igualdade de condições e na proporção do respectivo valor nominal das ações correspondentes, ressalvando-se, outrossim, quanto às ações ordinárias, as disposições contidas nos §§ 4º e 5º do mencionado artigo, quando for o caso; e

§ 2º - O saldo remanescente, se houver, será aplicado pela Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta administrativa, consoante preceitua o artigo 192, da vigente Lei das S/As.

Art. 33 - O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, dentro do exercício social.



Art. 34 - Nos termos da lei, prescreverá em 3 (três) anos a ação para reclamar dividendos não recebidos, contado o prazo da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação:

Art. 35 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Art. 36 - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação da sociedade estabelecerá, também, o modo de se procedê-la, além de escolher os liquidantes e fixar-lhes os proventos, bem assim, elegerá o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais:

Art. 37 - Tendo em vista a execução do serviço de telecomunicações, nenhuma alteração estatutária poderá ser realizada sem a prévia autorização do poder concedente da União.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá a todo tempo, deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade em qualquer outro, observadas as exigências legais e estatutárias.

Art. 38 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela legislação vigente.

Novo Hamburgo, 25 de abril de 2025.

Mesa:

Fernando Alberto Gusmão
Presidente da Assembleia

Djan Maximílian Santos de Gusmão
Secretário da Assembleia





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/158.637-5	RSP2500175448	02/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.518.230-80	Djan Maximilian Santos de Gusmão	05/05/2025 09:07:12
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
405.733.460-20	FERNANDO ALBERTO GUSMAO	05/05/2025 09:14:16
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11061383 em 21/05/2025 da Empresa GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., CNPJ 91665570000156 e protocolo 251586375 - 10/05/2025. Autenticação: A0FB7BFC449017732678A0765E315C1B7D1BEF1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/158.637-5 e o código de segurança yCgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Por suas assinaturas na presente, DECLARAM os Srs. **ALFREDO EUFRAZIO BILO**, brasileiro, natural de Santiago/RS, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Av. Cavallhada, nº 5205, casa 99, Cond. Jardim do Sol, Bairro Cavallhada, CEP 91.751-830, inscrito no CPF sob nº 136.139.870-15 e portador da CI RG nº 8002592056, expedida pela SSP/RS, em 06/10/2016; **HARALD JOSÉ UNTERLEIDER**, brasileiro, natural de Novo Hamburgo/RS, solteiro, convivente em união estável, empresário, residente e domiciliado em Novo Hamburgo/RS, na Av. Dr. Maurício Cardoso, nº 1299, apto. 2602, Bairro Centro, CEP 93.510-335, inscrito no CPF sob nº 073.178.160-00 e portador da CI RG nº 1044667994, expedida pela SSP/RS, em 22/01/2016; **FERNANDO ALBERTO GUSMÃO**, brasileiro, natural de Novo Hamburgo/RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado em Novo Hamburgo/RS, na Av. Dr. Maurício Cardoso, no 1299, apto. 1201, Bairro Centro, CEP 93.510-335, inscrito no CPF sob nº 405.733.460-20 e portador da CI RG nº 1002161402, expedida pela SSP/PC/RS em 03/07/2015; e **IGOR HENRIQUE MULLER**, brasileiro, natural de Cachoeira do Sul/RS, solteiro, convivente em união estável, jornalista, residente na Rua Duque de Caxias, nº 510, Bairro Harmonia, Ivoti, CEP 93.900-000, inscrito no CPF nº 006.324.100-51 e portador da CI RG nº 1080440462, expedida pela SJS/RS, em 17/12/1997; eleitos em 25 de abril de 2025 pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do **GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.**, para os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Conselheiros de Administração, respectivamente, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Novo Hamburgo/RS, 25 de abril de 2025.

ALFREDO EUFRAZIO BILO

HARALD JOSÉ UNTERLEIDER

FERNANDO ALBERTO GUSMÃO

IGOR HENRIQUE MULLER



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11061383 em 21/05/2025 da Empresa GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., CNPJ 91665570000156 e protocolo 251586375 - 10/05/2025. Autenticação: A0FB7BFC449017732678A0765E315C1B7D1BEF1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/158.637-5 e o código de segurança yCgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/158.637-5	RSP2500175448	02/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
136.139.870-15	ALFREDO EUFRAZIO BILO	07/05/2025 14:26:28
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

405.733.460-20	FERNANDO ALBERTO GUSMAO	05/05/2025 09:14:16
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

073.178.160-00	HARALD JOSE UNTERLEIDER	08/05/2025 08:20:43
Assinado utilizando assinatura qualificada		

006.324.100-51	IGOR HENRIQUE MULLER	05/05/2025 23:46:09
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11061383 em 21/05/2025 da Empresa GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., CNPJ 91665570000156 e protocolo 251586375 - 10/05/2025. Autenticação: A0FB7BFC449017732678A0765E315C1B7D1BEF1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/158.637-5 e o código de segurança yCgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Por suas assinaturas na presente, DECLARAM os Srs. **DJAN MAXIMÍLIAN SANTOS DE GUSMÃO**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado em Novo Hamburgo/RS, na Rua Oscar Ludwig, nº 195, Bairro Jardim Mauá, CEP 93.548-480, portador do Registro Geral - CPF sob nº 006.518.230-80, expedido pela SSP/IGP/RS em 16/11/2023; **FERNANDO ALBERTO GUSMÃO**, brasileiro natural de Novo Hamburgo/RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado em Novo Hamburgo/RS, na Av. Dr. Maurício Cardoso, nº 1299, apto. 1201, Bairro Centro, CEP 93.510-335, inscrito no CPF sob nº 405.733.460-20 e portador da CI RG nº 1002161402, expedida pela SSP/PC/RS em 03/07/2015; e **CARLOS EDUARDO GUSMÃO**, brasileiro natural de Novo Hamburgo/RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado em Novo Hamburgo/RS, na Rua Augusto Jung, nº 101, apto. 51, Bairro Centro, CEP 93.510-340, inscrito no CPF sob nº 425.642.040-15 e portador da CI RG nº 1002163903, expedida pela SSP/PC/RS em 10/08/2010; eleitos em 25 de abril de 2025 pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do **GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.**, para os cargos de Presidente do Conselho de Acionistas e Conselheiros de Acionistas, respectivamente, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Novo Hamburgo/RS, 25 de abril de 2025.

**DJAN MAXIMÍLIAN SANTOS DE
GUSMÃO**

FERNANDO ALBERTO GUSMÃO

CARLOS EDUARDO GUSMÃO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11061383 em 21/05/2025 da Empresa GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., CNPJ 91665570000156 e protocolo 251586375 - 10/05/2025. Autenticação: A0FB7BFC449017732678A0765E315C1B7D1BEF1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/158.637-5 e o código de segurança yCgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/158.637-5	RSP2500175448	02/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
425.642.040-15	CARLOS EDUARDO GUSMAO	09/05/2025 16:41:24
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

006.518.230-80	Djan Maximilian Santos de Gusmão	05/05/2025 09:07:12
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

405.733.460-20	FERNANDO ALBERTO GUSMAO	05/05/2025 09:14:16
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11061383 em 21/05/2025 da Empresa GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., CNPJ 91665570000156 e protocolo 251586375 - 10/05/2025. Autenticação: A0FB7BFC449017732678A0765E315C1B7D1BEF1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/158.637-5 e o código de segurança yCgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
91.665.570/0001-56	GRUPO EDITORIAL SINOS SA	21/03/2025 10:45:27	B9E95FB95B12A9DC1E9D4C5575EBDB211B84D0FD

Anúncio de Disposição de Documentos

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2024	31/12/2024	-	Participante-Upload
Título			
Aviso aos acionistas			
Descrição			
Aviso aos acionistas: Demonstrações 2024 a disposição			

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
MARCO AURELIO LEINDECKER:49532812091	495.328.120-91	21/03/2025 10:45:27	Procurador	Certificado Digital





CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
91.665.570/0001-56	GRUPO EDITORIAL SINOS SA	08/04/2025 13:10:24	9B8680B8063DAE48AD785B67844D1714F0DF9D1F

Convocação de Assembleia Geral

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
08/04/2025	08/04/2025	-	Participante-Upload
Titulo Convocação AGO de 25.04.25			
Descrição Convocação AGO de 25.04.25			

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
MARCO AURELIO LEINDECKER:49532812091	495.328.120-91	08/04/2025 13:10:24	Procurador	Certificado Digital





CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
91.665.570/0001-56	GRUPO EDITORIAL SINOS SA	11/04/2025 13:07:16	5E99699E728E0299C20685977575450EAD12BCCC

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
11/04/2025	11/04/2025	Sim	Participante-Upload
Título			
DEMONSTRACOES CONTABEIS 2024			
Descrição			
DEMONSTRACOES CONTABEIS 2024			

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
MARCO AURELIO LEINDECKER:49532812091	495.328.120-91	11/04/2025 13:07:16	Procurador	Certificado Digital





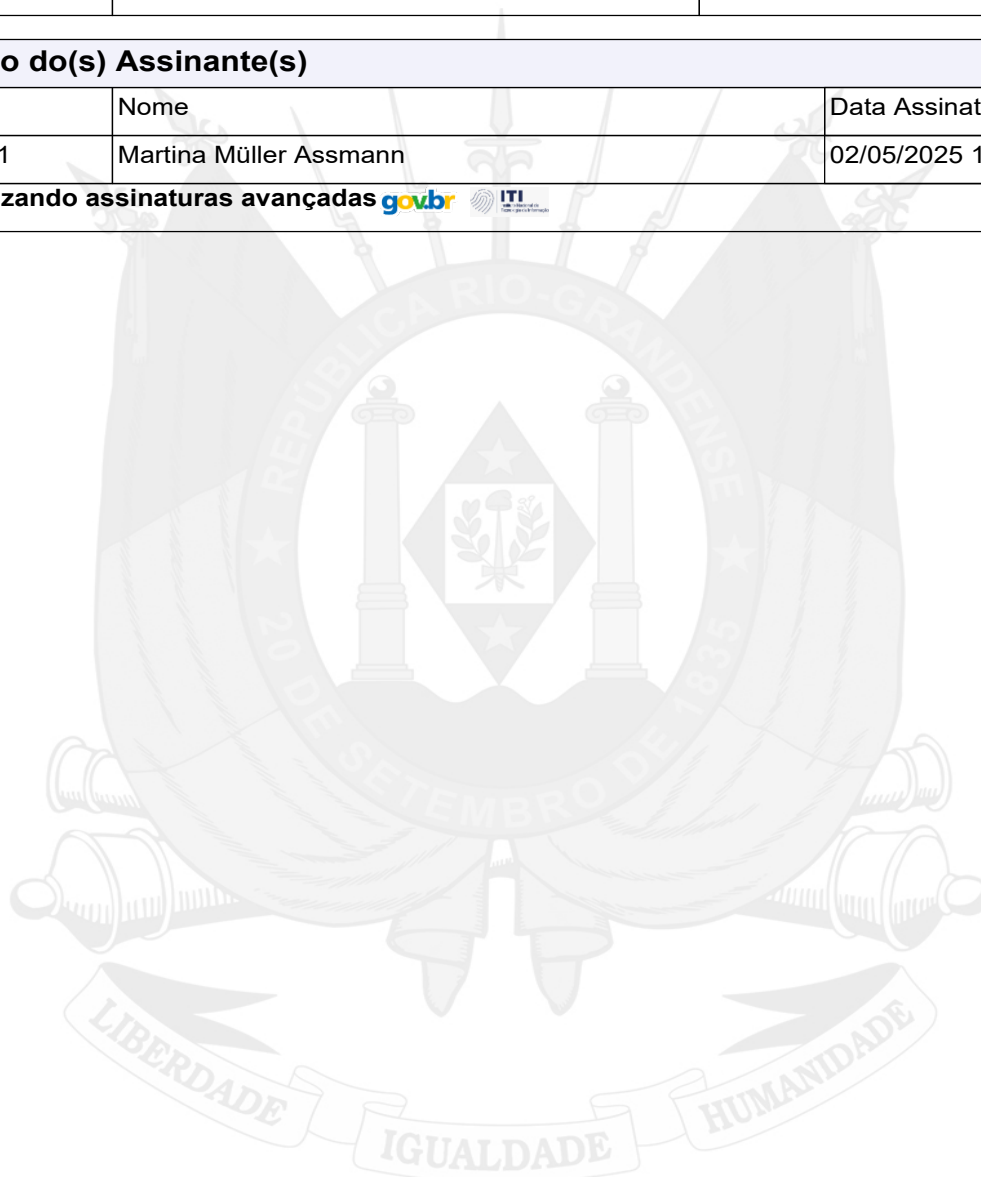
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/158.637-5	RSP2500175448	02/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.250.240-31	Martina Müller Assmann	02/05/2025 15:53:22
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11061383 em 21/05/2025 da Empresa GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., CNPJ 91665570000156 e protocolo 251586375 - 10/05/2025. Autenticação: A0FB7BFC449017732678A0765E315C1B7D1BEF1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/158.637-5 e o código de segurança yCgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Martina Müller Assmann, com inscrição ativa na(o) OAB/RS sob o nº 115180, expedida em 26/03/2019, inscrito no CPF nº 032.250.240-31, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Recibos de publicação do Aviso aos Acionistas, do Edital de Convocação e das Demonstrações Financeiras na Central de Balanços - SPED.	6
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/RS, número: 115180.	1

PORTO ALEGRE, 02 de maio de 2025.

Martina Müller Assmann



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11061383 em 21/05/2025 da Empresa GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., CNPJ 91665570000156 e protocolo 251586375 - 10/05/2025. Autenticação: A0FB7BFC449017732678A0765E315C1B7D1BEF1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/158.637-5 e o código de segurança yCgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 31/36



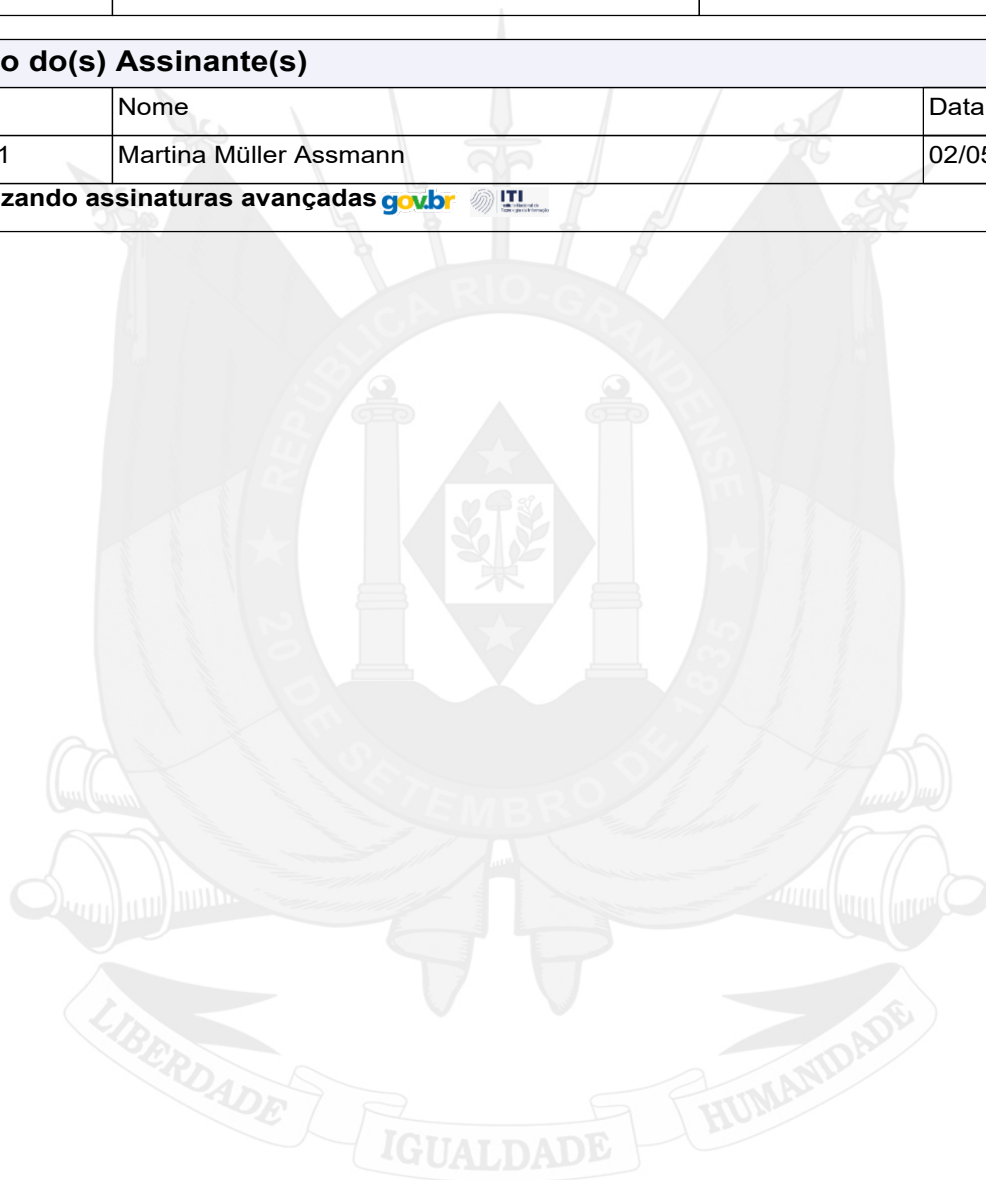
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/158.637-5	RSP2500175448	02/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.250.240-31	Martina Müller Assmann	02/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11061383 em 21/05/2025 da Empresa GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., CNPJ 91665570000156 e protocolo 251586375 - 10/05/2025. Autenticação: A0FB7BFC449017732678A0765E315C1B7D1BEF1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/158.637-5 e o código de segurança yCgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., de CNPJ 91.665.570/0001-56 e protocolado sob o número 25/158.637-5 em 10/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11061383, em 21/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.250.240-31	Martina Müller Assmann	02/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.518.230-80	Djan Maximilian Santos de Gusmão	05/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
405.733.460-20	FERNANDO ALBERTO GUSMAO	05/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
405.733.460-20	FERNANDO ALBERTO GUSMAO	05/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.518.230-80	Djan Maximilian Santos de Gusmão	05/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/158.637-5.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
136.139.870-15	ALFREDO EUFRAZIO BILO	07/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
073.178.160-00	HARALD JOSE UNTERLEIDER	08/05/2025 08:20:43
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITAL MULTIPLA G1	
405.733.460-20	FERNANDO ALBERTO GUSMAO	05/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
006.324.100-51	IGOR HENRIQUE MULLER	05/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
405.733.460-20	FERNANDO ALBERTO GUSMAO	05/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
425.642.040-15	CARLOS EDUARDO GUSMAO	09/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
006.518.230-80	Djan Maximilian Santos de Gusmão	05/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.250.240-31	Martina Müller Assmann	02/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.250.240-31	Martina Müller Assmann	02/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/04/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 25/158.637-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 21/05/2025, às 18:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/158.637-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11061383 em 21/05/2025 da Empresa GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., CNPJ 91665570000156 e protocolo 251586375 - 10/05/2025. Autenticação: A0FB7BFC449017732678A0765E315C1B7D1BEF1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/158.637-5 e o código de segurança yCgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

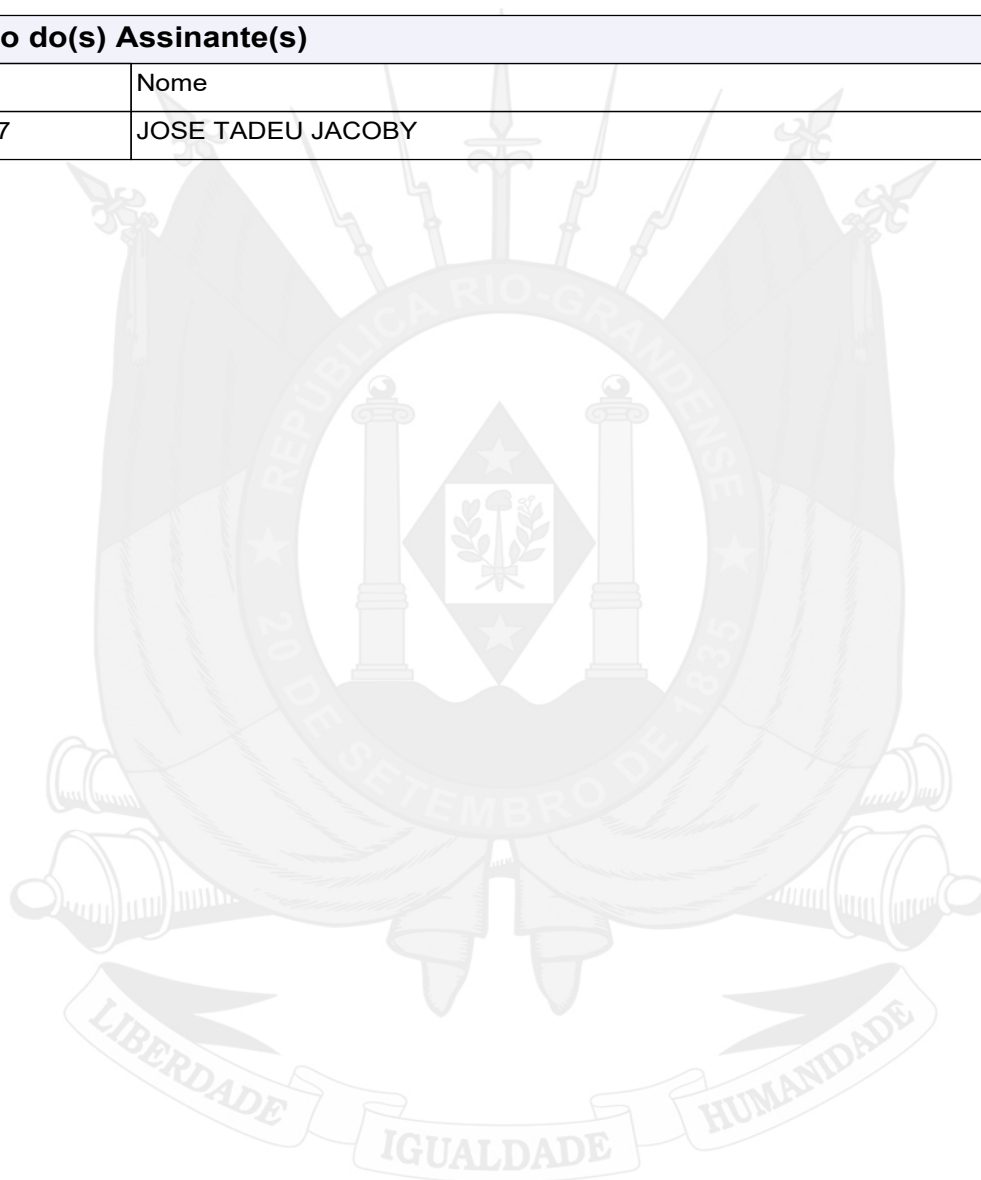


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 21 de maio de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11061383 em 21/05/2025 da Empresa GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., CNPJ 91665570000156 e protocolo 251586375 - 10/05/2025. Autenticação: A0FB7BFC449017732678A0765E315C1B7D1BEF1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/158.637-5 e o código de segurança yCgj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL